



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 24 de abril de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1031

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 06/2026, Processo nº 27/2026, com encerramento no dia 13/05/2026, às 08:30 horas, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DOS SETORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONVÊNIO MEC/MEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bl.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacoesecontratos@ssgrama.sp.gov.br e licitacao@ssgrama.sp.gov.br, ou no site: <https://home.ssgrama.sp.gov.br>.
São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 171, de 16 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 171, de 16 de abril de 2026, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DE CONVÊNIOS

12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610005 Educação Básica Fundamental
123610005.2.161 (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para climatização
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
Código de Aplicação: 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DE CONVÊNIOS

12 Educação
12365 Ensino Infantil
123650006 Educação Básica Infantil
123610006.2.161 (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para climatização
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 210.0000 – ENSINO INFANTIL

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de abril de 2026.

Autoridade Certificadora



JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PÚBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI N° 171, DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrente da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, referente ao processo SEDUC-PRC-2025-02556-DM, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte dotação:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –
RECURSOS DE CONVÊNIOS
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610005 Educação Básica Fundamental
123610005.2.161 (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para climatização
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
Código de Aplicação: 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –
RECURSOS DE CONVÊNIOS

12 Educação
12365 Ensino Infantil
123650006 Educação Básica Infantil
123610006.2.161 (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para climatização
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 210.0000 – ENSINO INFANTIL

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI N° 172, DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Município de São Sebastião da Gramma autorizado a doar à Empresa **FABIO AUGUSTO FREITAS LEANDRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.139.089/0001-06, para implantação de uma unidade destinada a atividade de instalação e manutenção elétrica, uma área de terreno com 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pelo lote “02”, da Quadra “G”, localizado na Avenida do Empreendedor Juscelino Kubitschek, do **DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE”**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 34.255.



Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da *CEPEX/UNENORTE - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial "Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte"*,

Art. 2º - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - encargos da beneficiária;

IV - prazo para instalação do empreendimento;

V - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 173, DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Gramma autorizado a doar à Empresa **ALEXANDRE RIBEIRO TREVIZAN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.168.202/0001-78, para sua instalação, uma área de terreno com 1.000,02 m² (um mil metros e dois centímetros quadrados), constituída pelo lote "07-A" na Quadra "C", localizado na esquina para a Avenida do Empreendedor Juscelino Kubitschek, com a Rua Renato Alves de Sá, do **DISTRITO INDUSTRIAL "PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE"**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 37.165.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da *CEPEX/UNENORTE - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial "Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte"*,

Art. 2º - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - encargos da beneficiária;

IV - prazo para instalação do empreendimento;

V - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.



Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Eu, **VANDER LÚCIO PEIXOTO**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVO:

Art. 1º – HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 005/2026, por estar o procedimento regularmente instruído e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa: **METABIT Sistemas para Gestão Pública Ltda** CNPJ: 08.714.485/0001-97

Objeto: licença de uso de sistema informatizado, em ambiente web, destinado à importação, leitura, consolidação e análise de dados contábeis em formato XML, em conformidade com o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Valor total anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Art. 3º – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal

